



EMENDA Nº - PLEN
(ao PL n.º 5829, de 2019)

Dê-se ao art. 24 do Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, a seguinte redação:

Art. 24. A concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica deverá promover chamadas públicas para credenciamento de interessados em comercializar os excedentes de geração de energia oriundos de projetos de microgeradores e minigeradores distribuídos, nas suas áreas de concessão, para posterior compra desses excedentes de energia, respeitando o disposto no art. 2.º-B da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004.

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 5829, de 2019, recém aprovado na Câmara dos Deputados, reconhece a importância da geração distribuída (GD) para uma matriz energética diversificada e renovável e também a necessidade de serem mantidos por mais um tempo os benefícios concedidos pela Resolução Normativa n.º 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A universalização do acesso à energia elétrica evoluiu ao longo dos anos e se mostrou uma relevante política pública aprovada por este Parlamento. Ocorre que ainda hoje, em pleno ano de 2021, com toda a tecnologia disponível, muitas famílias ainda vivem no escuro.

A energia elétrica é um bem público que merece ser levada a toda a população brasileira. São várias as externalidades positivas que a



SF/21413.02577-22



energia traz, vai desde o acesso à informação, passando pela mudança da realidade econômica das famílias e da localidade, com repercussões na saúde, na educação e na qualidade de vida da população. Em última instância, muito além de energia, estamos falando em levar dignidade a uma gama de brasileiros ainda não assistidos por esse bem público

A presente emenda visa reconhecer a geração de energia em águas dos reservatórios das hidroelétricas de tamanho e potência relativamente reduzidos (PCH) já existentes, não menos importantes para o nosso momento de escassez energética. É preciso utilizar todos os meios possíveis para levar energia a população, com economia mas sem detrimento de outras fontes.

Diante o exposto, peço a colaboração dos nobres senadores em apoio ao acolhimento e aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

Senador **CARLOS FÁVARO**



SF/21413.02577-22